



PREFEITURA DE EMBU GUAÇU
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL Nº 002/2022

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL
DE TURISMO DE EMBU GUAÇU – COMTUR, PARA O BIÊNIO 2022/2024.**

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) de Embu Guaçu, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, vem por meio deste edital declarar aberto a partir da data de sua publicação o processo para Eleição do biênio 2022-2024 conforme disciplinado por seu regimento interno e Lei nº 2.906/2018.

SOBRE O TURISMO

O turismo é um importante transformador de economias e sociedades, promove inclusão social, gera oportunidades de emprego e renda. Com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do setor turístico, a ampliação e a diversificação da oferta turística e para potencializar as discussões sobre o turismo é necessária a parceria dos setores públicos, privados e de sociedade civil. Assim podemos discutir as prioridades e conseqüentemente planejar, acompanhar e executar projetos para o desenvolvimento do setor na região.

Mediante a tais informações e conforme aplicação da Lei nº 2.906/2018 que institui o Conselho Municipal de Turismo, faz-se necessário o cumprimento de suas diretrizes disciplinadas por seu regimento interno.

O QUE DIZ A LEI Nº 2.906/2018

No que diz respeito a Lei nº 2.906/2018 em seu art. 1º que: “Institui o Conselho Municipal de Turismo, que constitui em órgão local na conjunção de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no Município, com natureza permanente, e para assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da Cidade de Embu-Guaçu.”

E ainda tendo por seu art. 2º sobre sua Constituição do Poder Público e Iniciativa Privada que se entende cada representação por um titular e um suplente.

Sendo do Poder Público: um representante do turismo, da cultura, do meio ambiente e da educação e da Iniciativa Privada um representante dos meios de hospedagem, dos restaurantes e bares diferenciados, dos produtores rurais, dos guias de turismo, ASSEMEG – Associação dos Empresários de Embu Guaçu,



PREFEITURA DE EMBU GUAÇU
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

da PASSEDUC Turismo Pedagógico, da TURPEC Turismo Pedagógico de Embu Guaçu, das agências de viagens ou profissionais do turismo.

CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES PRIVADAS

Por tais especificações, o Conselho Municipal de Turismo de Embu Guaçu – COMTUR – convoca as entidades de iniciativa privada descritas acima, no âmbito municipal e com desenvolvimento de ações em seus respectivos segmentos, conforme previsto no art. 2º da lei nº 2.906/2018, para cadastramento e participação do processo eleitoral dos membros titulares e seus respectivos suplentes.

Em caráter de exceção as entidades privadas descritas abaixo, que serão comunicadas através de um ofício com prazo indicativo para cada uma, que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por suas entidades.

- ASSEMEG, ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESÁRIOS DE EMBU GUAÇU
- PASSEDUC TURISMO PEDAGÓGICO
- TURPEC TURISMO PEDAGÓGICO DE EMBU GUAÇU

DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em participar da eleição deverão preencher o formulário de inscrição online, a partir do dia **10 DE JUNHO DE 2022 ATÉ O DIA 10 DE JULHO DE 2022** às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, por meio do link disponibilizado abaixo e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Embu Guaçu (<https://www.embuguacu.sp.gov.br/>) bem como, encaminhar a documentação exigida neste Edital.

MEIOS DE HOSPEDAGEM:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdafdC3oSLEt87Z3LBR_KneeRkt2_59iko_2G0aGH2Ts_r8Xg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

RESTAURANTES E BARES DIFERENCIADOS:
<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfYwufImFWFwf3wflBu6y6iHmEhBy1wWJeikBMarUciTIWDEA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>

PRODUTORES RURAIS:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScw04iXhtGDYpA5Cv0tgMmUfNC-vcjv9dGlsG42qQBp_z5_WQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0



PREFEITURA DE EMBU GUAÇU
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

GUIAS DE TURISMO:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScYIk5KI5uE8Czs6JIJdlAJiKGGjBu_hDwF1ViMa3SVNTXFfhw/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

AGÊNCIAS DE VIAGENS OU PROFISSIONAIS DE TURISMO:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfHgpcWYI9OsYv3oe0PZ0epj37JCMR6L5YdF_0LH1qWXO3ImA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0

As inscrições recebidas após a data e o horário especificados no item acima, serão invalidadas.

Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

AO QUE COMPETE AO COMTUR E AOS SEUS MEMBROS

Em conformidade com a Lei nº 2.906/2018 em seu art. 3º compete ao Comtur e aos seus membros avaliar, opinar e propor sobre:

- 1) Política Municipal de Turismo;
- 2) Diretrizes básicas observadas na citada política;
- 3) Planos Diretor de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo;
- 4) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
- 5) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;
- 6) Inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- 7) Programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com pessoas experientes convidadas e com a participação popular;
- 8) Manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;
- 9) Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
- 10) Propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;
- 11) Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;
- 12) Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município



PREFEITURA DE EMBU GUAÇU
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria Cidade;

- 13) Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística;
- 14) Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes, sempre que solicitado;
- 15) Formar grupos de trabalho para desenvolver estudos em assuntos específicos, com prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- 16) Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;
- 17) Sugerir a celebração de convênios com entidades, Municípios, Estados ou União, e opinar sobre os mesmos quando for solicitado;
- 18) Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
- 19) Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- 20) Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- 21) Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- 22) Decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para o DADETUR, conforme a Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e Lei Estadual nº 16.283/16;
- 23) Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Complementar Estadual 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;
- 24) Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;
- 25) Eleger, entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;
- 26) Organizar e manter o seu Regimento Interno.

Em seu art. 6º compete aos membros:

- 1) comparecer às reuniões quando convocados;
- 2) em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
- 3) levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

PREFEITURA DE EMBU GUAÇU
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- 4) opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento turístico do Município ou da região;
- 5) não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- 6) constituir os grupos de trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;
- 7) cumprir a Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR.
- 8) convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive o Presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
- 9) Votar nas decisões do COMTUR.

DA ASSEMBLEIA DA ELEIÇÃO

A organização da assembleia da eleição é de responsabilidade do COMTUR e tem como apoio a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo garantirá a infraestrutura necessária para a o funcionamento da comissão eleitoral.

As entidades da iniciativa privada que forem habilitadas deverão comparecer no **DIA 03 DE AGOSTO DE 2022** no local **DENOMINADO CENTRO CULTURAL** no endereço **DA PRAÇA IVAN BRAGA DE OLIVEIRA, S/N**, para que seja efetuada a assembleia da eleição dos segmentos que compõe esse Conselho.

DA VOTAÇÃO

Cada segmento habilitado para concorrer a cadeira como membro do COMTUR, receberá uma cédula de identidade com as informações dos representantes das entidades as quais votarão, por meio de voto secreto, em **APENAS UMA ENTIDADE** por categoria.

As entidades votarão por intermédio do representante indicado no momento de inscrição.

O processo de votação será realizado por segmento.

Quando o segmento da sociedade civil tiver um único candidato, este será eleito por simples aclamação.

Cada entidade deverá preencher uma cédula eleitoral e depositar na urna.

Concluída a etapa de preenchimento e depósito das cédulas eleitorais, a Comissão Eleitoral fará a conferência, leitura e contagem dos votos.



PREFEITURA DE EMBU GUAÇU
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

As cédulas eleitorais em que os números de votos forem atribuídos em quantidade superior ao especificado neste edital, ou contiverem rasuras, serão automaticamente anuladas em relação ao segmento nos quais constem erros, validando-se os demais.

Em caso de empate, entre duas ou mais entidades, será considerada vencedora a que tiver mais tempo de funcionamento.

O resultado da eleição será lavrado em ata.

Os eleitos tomarão posse após nomeação através de portaria, juntamente com os representantes do Governo.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Se ao final do período de inscrições previsto neste edital, a quantidade de inscrições e/ou habilitações for inferior ao número de vagas previstas, o período de inscrição poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

O mandato dos membros do COMTUR será de 2 (dois) anos.

Os casos omissos referentes a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

EMBU-GUAÇU, 10 DE JUNHO DE 2022

SARA R. MARTINS LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO